



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 070/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 070/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 /2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, estabelecida à Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Galpão G22, Park Industrial, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP nº 13.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. WALTER PROCNHOW JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.636.117-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.498.468-59 formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos utilizados no atendimento do Pronto Socorro Municipal**, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 054/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde**, sito à Rua XV de novembro, nº 351-A, Centro, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 107.881,80 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Medicamentos	Marca/ Fabricante/ Nº Reg.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	1.080	AMP	ADRENALINA 1MG/ML EM AMPOLAS DE 1ML (EPINEFRINA)	HIPOLABOR	1,889	2.040,12
05	1.350	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (BENZETACIL)	TEUTO	9,67	13.054,50
08	7.200	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML EM AMPOLAS DE 5ML	TEUTO	2,43	17.496,00
11	180	AMP	CEFTRIAXONA 1GR (EV) ACOMPANHA DILUENTE	TEUTO	8,50	1.530,00
26	13.500	AMP	DIPIRONA 500MG/ML EM AMPOLAS DE 2ML	TEUTO	0,5750	7.762,50
30	450	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,80ML SUBCUTÂNEA (CLEXANE)	MYLAN	35,90	16.155,00
41	900	AMP	HIDROCORTISONA 100MG EM AMPOLAS DE 5ML (SOLUCORTF)	TEUTO	2,95	2.655,00



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

42	1.800	AMP	HIDROCORTISONA 500MG EM AMPOLAS DE 5ML (SOLUCORTF)	TEUTO	5,50	9.900,00
50	900	AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/ML, EM AMPOLAS DE 10ML	EM BLAU	24,85	22.365,00
52	1.800	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML EM AMPOLAS DE 2ML (FENERGAN)	SANVAL	1,80	3.240,00
57	450	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML EM AMPOLAS DE 1ML	HIPOLABOR	1,99	895,50

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Medicamentos	Marca/ Fabricante/ Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
61	120	AMP	ADRENALINA 1MG/ML EM AMPOLAS DE 1ML (EPINEFRINA)	HIPOLABOR	1,889	226,68
63	150	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (BENZETACIL)	TEUTO	9,67	1.450,50
66	800	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML EM AMPOLAS DE 5ML	TEUTO	2,43	1.944,00
69	20	AMP	CEFTRIAXONA 1GR (EV) ACOMPANHA DILUENTE	TEUTO	8,50	170,00
84	1.500	AMP	DIPIRONA 500MG/ML EM AMPOLAS DE 2ML	TEUTO	0,5750	862,50
88	50	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,80ML SUBCUTÂNEA (CLEXANE)	MYLAN	35,90	1.795,00
98	100	AMP	HIDROCORTISONA 100MG EM AMPOLAS DE 5ML (SOLUCORTF)	TEUTO	2,95	295,00
99	200	AMP	HIDROCORTISONA 500MG EM AMPOLAS DE 5ML (SOLUCORTF)	TEUTO	5,50	1.100,00
107	100	AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/ML, EM AMPOLAS DE 10ML	EM BLAU	24,85	2.485,00
109	200	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML EM AMPOLAS DE 2ML (FENERGAN)	SANVAL	1,80	360,00
114	50	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML EM AMPOLAS DE 1ML	HIPOLABOR	1,99	99,50

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio no fornecimento, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido e incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X deste Instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

f

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759
871

Digitally signed by RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2020.10.20 14:45:57 -03'00'

M

JOSE



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.4 A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencente à Unidade:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº 10.30202632.009, 10.30202632.091 e 10.30202632.098.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. manter, durante toda vigência contratual, a responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e manter as condições de habilitação exigidas no edital e em especial, as condições de recebimento dos objetos e fiscalização da execução contratual;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

]

f

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

f

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:3243675
9871

Digitally signed by RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2020.10.20 14:47:33 -03'00'

OK

OK



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 22 de outubro de 2020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

RAFAEL OLIMPIO

CASTANHEIRA:324367598

71

Digitally signed by RAFAEL

OLIMPIO

CASTANHEIRA:32436759871

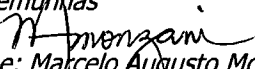
Date: 2020.10.20 14:47:43 -03'00'

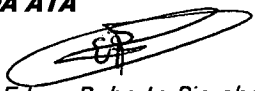
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

WALTER PROCNHOW JUNIOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 176 /2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos utilizados no atendimento do Pronto Socorro Municipal, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 22 de outubro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wander Roberto Boneli

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7

Data de Nascimento: 29/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: wander.saude@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanderobertob@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3583-9341

Assinatura: _____

Luíza de C. Tinetti

Decreto nº 4.231 de 25/02/2015
Diretora de Saúde


RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759
871
Digitally signed by RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2020.10.20 14:47:53 -03'00'



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antônio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Walter Procnhow Junior

Cargo – Sócio Proprietário

CPF: 139.498.468-59 RG: 22.636.117-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/09/1970

Endereço residencial completo: Rua 09, nº 1101 – Casa 18 Condomínio Villagio Urca – Rio Claro - SP

E-mail institucional: contratos@rioclarense.com.br

E-mail pessoal: contratos@rioclarense.com.br

Telefone(s): (19) 98141-2440 – (19) 3522-5800

Assinatura: _____

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32
436759871

Digitally signed by
RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:324367598
Date: 2020.10.20 14:48:03
-03'00'

Advogado/nº OAB/ e-mail.

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP; e c) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2 – Londrina – PR, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Walter Prochnow Junior, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca.*

OUTORGADOS: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 10-MP, nº 385 – Parque Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 40.830.000-0 SSP/SP e do CPF nº 358.186.108-96, residente à Rua M-7, nº 1306 – Jardim Floridiãna, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schmidt, nº 210, Bairro Parque Santa Candida, na cidade de Araras – SP, CEP: 13.603-172, portador do CPF nº 324.367.598-71 e do Documento de Identidade RG nº 35.348.360-6.*

PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos outorgados, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 19 de Março de 2020.

 **FIRMA**

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Walter Prochnow Junior

Sócio Administrador

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua 6, Nº 621/623/631 - Rio Claro - SP - CEP 13500-050
Fone: (19) 3526-2441 - Fax: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

conheço, em documento SEM valor econômico, por senhas e (s) de: WALTER PROCHNOW JUNIOR (24930). Doa fe.

RIO CLARO - SP, 19/03/2020

Em Teste da verdade,

ADRIANA D'ONOFRIO

Seq.: 4957485150485048494852554853

* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *

ESTE TABELIÃO ESTÁ FILIADO

À Central de São Paulo - SP

CEP: 04007-100 - CNPJ: 07.000.000-01

www.cnpj.org.br



Adriana D'Onofrio
Escrivente Autorizada
Insc. 25.308.194-4
CPF: 352.688-16

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Av. América 67 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br

INSC. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarense.com.br

INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029

Distrito Industrial - FONE (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br

INSCR. EST Nº 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br

INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/03/2020 que o documento de hash (SHA-256)

c0b9950360e1c44ee3699a77fe807414ded6070df5b3e49798674010eb906f2d foi validado em 24/03/2020 09:01:44 através da transação blockchain

0xe4f5432c58d6214936b4972a9aef12212e4bd68cc7beb9c5d3872d46519c078b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 4558)





De acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, segue abaixo comprovação das assinaturas dos outorgados desta procuração:

Selo de Veracidade:

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Rafael Olímpio Castanheira

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua 8, Nº 621/623/631 - Rio Claro - SP - CEP 13500-050
Fone: (19) 3526-2441 - Fax: (19) 3534-1158 - Dr. NIVALDO OLIVEIRA

Este documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
a(s) de: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA(169780), ALESSANDRA
FERNANDA RIGO FERREIRA(87078), JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI(106002), Dou 14.

RIO CLARO - SP, 23/03/2020.
Em feito da verdade:
MARIANA D'ONÓFRIO

Spd.: 5051483360485048495348535055
NÃO TEM CARIMBO COM O SELA DE AUTENTIFICIDADE

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
A Central de Sinal Público Consulte
www.canp.org.br

13142
FIRMA 1
AA0245447
Rio Claro
Código Notarial
do Brasil
73142
FIRMA 2
AA0057377

Mariana D'Onófrio
Escrivente Autorizada
RG: 25.308.194-4
CPF: 246.721.168-16

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-49 - INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550510029



(19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piemount Sul - FONE (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/03/2020 que o documento de hash (SHA-256)

c0b9950360e1c44ee3699a77fe807414ded6070df5b3e49798674010eb906f2d foi validado em 24/03/2020 09:01:44 através da transação blockchain

0xe4f5432c58d6214936b4972a9aef12212a4bd68cc7beb9c5d3872d46519c078b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 4558)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **c0b9950360e1c44ee3699a77fe807414ded6070df5b3e49798674010eb906f2d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **24/03/2020 09:01:44**, **Comercial Cirurgica Rioclarense (Jaguariúna) (67.729.178/0004-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercial Cirurgica Rioclarense (Jaguariúna)** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2020 09:25:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0xe4f5432c58d6214936b4972a9aef12212a4bd68cc7beb9c5d3872d46519c078b

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

4

NÃO PLASTIFICAR
CITVA

A

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E LAUDO DE ENFERMAGEM - EMBLEMA Nº 14.710-0

Autenticação Digital

O presente documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de autenticação digital do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 20.962/2018, e possui validade jurídica para todos os efeitos legais.

Cód Autenticacao: 2195170220200904360091-1; **Data:** 17/02/2020 **09:05:55**

Selo Digital de Verificação Tipo Normal C: AUIB8190-BR8U.

Valor Total do Ator R\$: 1,56

Para saber mais sobre este processo, visite o site: <https://esetodigital.tjdj.jus.br>

TJ-RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/02/2020 12:56:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1464289

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/02/2021 09:05:56 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 21951702200904360091-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1129a739d8e14f69d27e5bd2592e0960cd6c88ee5c328454aed2f4714b1f887d8c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16ddaf7092ff256880bbfd94d9adde3f1287

